



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso Administrativo interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO) em face de decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 00000031-13.2021.2.00.0518, ajuizada em desfavor do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Pedro Henrique Barreto Menezes.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 02 a 05 de agosto de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar PJeCor 0000031-13.2021.5.18.0000 (PJe - RecAdm 0010509-95.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO), representando o advogado Kamillo de Sousa Teixeira, em face de decisão do Corregedor-Regional que indeferiu liminarmente a Reclamação Disciplinar nº 00000031-13.2021.2.00.0518, ajuizada em desfavor do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Pedro Henrique Barreto Menezes, à época Juiz auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.
Goiânia, 05 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 5 de agosto de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4